PROJETO DE LEI Nº 109/2023

Autor: Vereador Gustavo Daou

Súmula: Altera dispositivos da Lei nº 3934, de 13 de maio de 2022.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A:

Art. 1º – Fica acrescido o inciso IV e § 5º ao Artigo 1º da Lei nº 3934, de 13 de maio de 2022, a qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º.....

IV – Os candidatos que comprovarem terem realizado, nos últimos doze meses contados da inscrição no concurso público, a adoção de animais que se encontravam temporariamente sob tutela do Poder Público junto ao canil municipal.

§ 5º – Para a isenção em virtude da adoção de animais, deverá o adotante apresentar Termo de Responsabilidade firmado com o órgão municipal responsável, e se necessário, apresentar documentação, fotos ou autorizar a fiscalização sem prévio aviso no endereço, a fim de que comprove os bons cuidados do animal adotado, mantendo-o em local seguro e em condições favoráveis à sua dignidade.

Art. 2º – A isenção de que trata esta Lei não se aplica aos concursos públicos cujos editais tenham sido publicados anteriormente a sua vigência.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 22 de novembro de 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária